



# Relatório Técnico de Fiscalização

Fiscalização de Diagnóstico – R0

Relatório 015/2022

**NOVEMBRO/2022**



**DIRETORIA COLEGIADA**

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

**Diretor Geral**

Murilo Pizato Marques

**Diretor Administrativo Financeiro**

Thays Rodrigues da Costa

**Diretora Técnica Operacional**

**EQUIPE TÉCNICA**

Alex Rodrigues Alves

**Economista – Regulação Econômica**

Rodrigo de Vasconcellos Viana Medeiros

**Economista – Regulação Econômica**

Tatiane Batista Damasceno

**Engenheira Ambiental – Fiscalização**

Rodrigo Pena do Carmo

**Coordenador de Fiscalização**

ARIS ZM - Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais e Adjacências

Rua José dos Santos, 275, Viçosa-MG - CEP: 36570 -266

Tel.: (31) 3891-5636

[www.ariszm.mg.gov.br](http://www.ariszm.mg.gov.br)

---

## SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	3
2	VISITA DIAGNÓSTICO.....	5
3	INFORMAÇÕES GERAIS .....	6
4	ADMINISTRATIVO .....	8
5	ATENDIMENTO E INTERRUPÇÕES DOS SERVIÇOS.....	13
6	EDUCAÇÃO AMBIENTAL .....	17
7	COLETA E ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS DE RSU.....	18
7.1.1	Rota – Sede .....	20
8	VEÍCULOS E TRANSPORTE .....	31
8.1	Caracterização dos Veículos.....	31
8.1.1	Caminhão OQW7B48.....	32
9	CONTRATOS .....	35
9.1	Convênio ECOTRES .....	35
10	ÁREA DE TRANSBORDO.....	36
11	TRATAMENTO/TRIAGEM/COMPOSTAGEM .....	39
12	DESTINAÇÃO FINAL.....	51
13	PIGIRS .....	62
14	CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	66
15	RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO .....	68

---

## 1 INTRODUÇÃO

A lei federal 11.445 de 2007, alterada pela lei federal 14.026 de 2020, traz diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico, definindo como o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, o saneamento básico.

A referida lei traz fundamentos para a prestação dos serviços de saneamento básico, dentre eles, a universalização do acesso e efetiva prestação dos serviços, a integralidade, a eficiência e a sustentabilidade econômica, segurança, qualidade, regularidade, continuidade e adequação à saúde pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente.

No capítulo II, a Lei federal 11.445/2007, dispõe sobre o exercício da titularidade dos serviços. No art.8º, §5º, a referida lei estabelece que: “O titular dos serviços públicos de saneamento básico deverá definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização desses serviços, independentemente da modalidade de sua prestação”.

De acordo com a legislação vigente, a função de regulação, deverá ser desempenhada por entidade de natureza autárquica dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, a qual deve atender aos princípios de transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

A lei federal 14.026 de 2020, a qual atualizou o marco legal do saneamento básico, atribuiu à Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) a competência para instituir normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico,

A entidade reguladora deverá observar as normas de referência da ANA, para editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

A lei do saneamento, em seu art. 22, dispõe sobre os objetivos da regulação dos serviços de saneamento básico, sendo eles: o estabelecimento de padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários; a garantia do cumprimento das condições e metas estabelecidas nos contratos de prestação de serviços e nos planos

---

municipais ou de prestação regionalizadas de saneamento básico; a prevenção e a repressão do abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; e a definição de tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, por meio de mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários.

No município de Raul Soares a Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais e Adjacências – ARIS ZM foi à instituição definida para exercer as atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, através da Lei 2409/2021, mediante termo de convênio.

O Convênio de Regulação nº 027/2022, foi firmado em fevereiro de 2022 entre o Município de Raul Soares e a ARIS ZM. O objetivo do referido documento foi o estabelecimento de obrigações entre a concedente e o conveniente para que este exerça, em proveito e em nome da concedente, e conforme a colaboração e diretrizes definidas por este, as atividades de regulação e fiscalização, inclusive com poder de polícia, dos serviços de saneamento de manejo dos resíduos sólidos e limpeza urbana prestados no Município.

O presente relatório apresenta o diagnóstico do manejo de resíduos sólidos no município, o qual buscou conhecer e avaliar a organização, métodos e processos, recursos humanos e materiais empregados pela área técnica do prestador, além dos elementos técnicos da infraestrutura do manejo de resíduos sólidos urbanos do município, identificando fatores que estão prejudicando ou que possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços e do atendimento ao consumidor.

## 2 VISITA DIAGNÓSTICO

Para realização do diagnóstico do serviço manejo de resíduos sólidos urbanos foi realizada uma visita ao município de Raul Soares no dia 10 de agosto de 2022, na qual foram abordados, entre outros, os seguintes pontos:

- Estrutura, organização e gestão administrativa;
- Contratos de prestação de serviço, PMSB;
- Plano de trabalho, Recursos Humanos, Programas de Capacitação, Medicina e Segurança do Trabalho;
- Acondicionamento;
- Coleta e acompanhamento das rotas de Resíduos Sólidos Urbanos;
- Transporte e veículos;
- Usina de Triagem e Compostagem;
- Destinação e/ou disposição final dos resíduos.

### 3 INFORMAÇÕES GERAIS

## RSU - Informações Gerais

Diagnóstico de Resíduos Sólidos

Informações Gerais
<b>Município (INFORMAÇÃO)</b> Raul Soares
<b>Instituição Responsável pelo Serviço de Limpeza Pública e Manejo de RS (INFORMAÇÃO)</b> Secretaria de Meio Ambiente
<b>Endereço (INFORMAÇÃO)</b> Rua Dr. Gerardo Grossi 201
<b>O órgão (prestador) é também o prestador - direto ou indireto - de outros serviços de saneamento básico no município? (SNIS)</b> Sim, drenagem urbana
<b>Modalidade do Serviço? (Art. 25, Resolução 033/2020)</b> Prestação direta centralizada
<b>O serviço prestado é cobrado do usuário? (snis)</b> Sim
<b>Qual a forma de cobrança? (snis)</b> Através do IPTU
<b>Qual a destinação final dos resíduos sólidos urbanos? (snis)</b> Aterro controlado
<b>Nº de convênio de Regulação ARIS ZM (INFORMAÇÃO)</b> Nº 027/2022
<b>Início (INFORMAÇÃO)</b> 23 de fevereiro de 2022
<b>Término (INFORMAÇÃO)</b> 23 de fevereiro de 2032
<b>O município é integrante de algum CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL regulamentado pela Lei nº 11.107/2005 que tenha entre suas atribuições específicas a gestão ou prestação de um ou mais serviços de manejo de RSU (serviços de coleta de resíduos domiciliares ou ...)</b> Sim
<b>Em caso positivo, qual o nome do consórcio (SNIS)</b> Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga/CIMVALPI
Dados populacionais
<b>População Total (INFORMAÇÃO)</b> 23.663 (IBGE, População Estimada, 2021)
<b>População Urbana (INFORMAÇÃO)</b> 15.484 habitantes (IBGE, 2010)
<b>População Urbana com Coleta Regular (INFORMAÇÃO)</b> 15.400 habitantes (SNIS, 2020)
<b>População Rural com Coleta Regular (INFORMAÇÃO)</b> Não há coleta rural, apenas nos distritos.

<b>Há serviço de coleta noturna? (SNIS)</b> Sim
<b>Plano Municipal de Saneamento Básico</b>
<b>O município possui PMSB? (Lei Federal 11.445/2007)</b> Sim
<b>Qual é o número e data da lei ou decreto que aprovou o PMSB? (INFORMAÇÃO)</b> Lei nº 2275/2015
<b>Já foi revisado? (Lei Federal 11.445/2007)</b> Não
<b>PGIRS</b>
<b>O município possui PGIRS? (Lei Federal 12.305/2010)</b> Sim
<b>O PGIR atende os requisitos da PNRS? (Lei Federal 12.305/2010)</b> Sim
<b>Já foi revisado? (Lei Federal 14.026/2020)</b> Não
<b>O Plano de Gestão de Resíduos Sólidos referido anteriormente é individualizado (somente para o município) ou é intermunicipal (regional) contemplando também outros municípios? ATENÇÃO: Não considerar o Plano Estadual como resposta!!! (snis)</b> Regional
<b>Política Municipal de Saneamento Básico</b>
<b>O município implementou o sistema de informação municipal de saneamento? (snis)</b> Não
<b>Contrato</b>
<b>Há contratos com empresas relacionadas ao serviço de limpeza pública ou manejo de resíduos? (Informação)</b> Não
<b>Administrativo</b>
<b>Possui plano de fiscalização permanente do contrato de concessão ou PPP, quando for o caso? (Art. 11, VII, Resolução 033/2020)</b> Não



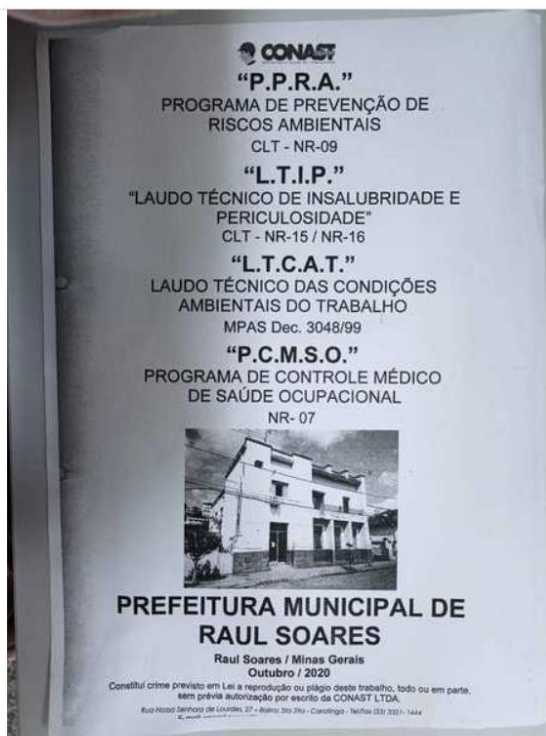
## 4 ADMINISTRATIVO

### RSU - Administrativo

Diagnóstico de Resíduos Sólidos

Plano de Trabalho		
O prestador possui Plano de Trabalho? (Art 32, Resolução 033/2020)	Não	
Há definição e cadastro dos setores de coleta e logradouros atendidos pelo prestador? (Art 32, Resolução 033/2020)	Não	
Há definição da frequência, dias, turno e previsão de horário de início das coletas por setor? (Art 32, Resolução 033/2020)	Sim	
Há estimativa da quantidade média de resíduos a serem coletados por setor? (Art 32, Resolução 033/2020)	Não	
Há estimativa da geração de resíduos? (Art 32, Resolução 033/2020) Se sim, qual o valor estimado e qual a metodologia utilizada?	Sim	Cerca de 16 toneladas/dia - Estimativa feita por caminhão
Há canais de divulgação de informação junto aos usuários? Se sim, quais são os canais? (Art 32, Resolução 033/2020)	Sim	Site da prefeitura, redes sociais e moto som.
Quais tipos de veículos utilizados para Coleta? (Art 32, Resolução 033/2020)		
Caminhão caçamba		
Quantos veículos são utilizados? (Art 32, Resolução 033/2020)		
2		
Há mapa digital contendo os itinerários percorridos pelos veículos? (Art 32, Resolução 033/2020)	Não	
Há composição gravimétrica dos resíduos coletados? (Art 32, Resolução 033/2020)	Não	No plano regional de resíduos sólidos foi feita uma estimativa com base no estudo gravimétrico do Município de Mariana/MG.
Qual a quantidade de resíduos destinados a reciclagem? (Art 32, Resolução 033/2020)		
Atualmente nenhum resíduo é destinado a reciclagem.		
Qual a quantidade de resíduos destinados a compostagem? (Art 32, Resolução 033/2020)		
Atualmente nenhum resíduo é destinado a compostagem.		
Há medidas de controle e monitoramento do aterro sanitário, quando próprio? (Art 32, Resolução 033/2020)	Não	O município possui um aterro controlado, onde o recobrimento é feito por demanda.
Manutenção e Controle		
Promove algum programa de manutenção das estruturas e equipamentos? (Art 16, Resolução 033/2020)	Não	
Possui programa de atualização		

tecnologica? (Art 16, Resolução 033/2020)	Sim	
Realiza o monitoramento das operações relacionadas aos serviços prestados? (Art 16, Resolução 033/2020)	Sim	Através de fiscalizações realizadas pela secretária de meio ambiente no município.
De que forma? (Art 16, Resolução 033/2020)	Através de fiscalizações realizadas pela secretária de meio ambiente no município	
Quais informações são monitoradas? (Art 16, Resolução 033/2020)	Qualidade da prestação dos serviços	
<b>Recursos Humanos</b>		
Existe área responsável para Gestão de Recursos Humanos? (INFORMAÇÃO)	Sim	
Quantidade de Servidores (INFORMAÇÃO)	41	
Quantidade de servidores no setor administrativo (INFORMAÇÃO)	3	
Quantidade de servidores no setor de coleta (INFORMAÇÃO)	38	
Possui Organograma? (INFORMAÇÃO)	Sim	
<b>Capacitação</b>		
Há capacitações para os trabalhadores que ingressam na instituição? (Art 31, Resolução 033/2020)	Não	
Há capacitação para os trabalhadores já contratados? (Art 31, Resolução 033/2020)	Sim	
Quais? (Art 31, Resolução 033/2020)	São feitas reuniões com a equipe para passar instruções diversas.	
Com que frequência? (Art 31, Resolução 033/2020)	Por demanda	
Há registros? (Art 31, Resolução 033/2020)	Não	
<b>Medicina e Segurança do Trabalho</b>		
Existe Plano de Controle Médico e Saúde ocupacional - PCMSO? (NR 7)	Sim	



Capa do PCMSO

Existe Plano de Prevenção de Risco Ambientais - PPRA? (NR 9)	Sim	O Plano de gerenciamento de Riscos - PGR está sendo elaborado.
Existe Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA? (NR 5)	Não	
Existe algum profissional responsável pela Segurança do Trabalho? (NR 4)	Sim	
A Empresa possui Equipamentos de proteção coletiva? (ex: instrumentos para escoramento de vala) (NR 9)	Sim	
O prestador oferece EPIs ao colaboradores? (Art 18, Resolução 033/2020)	Sim	De acordo com os servidores as botinas de segurança são adquiridas pelos próprios funcionários.



Bota



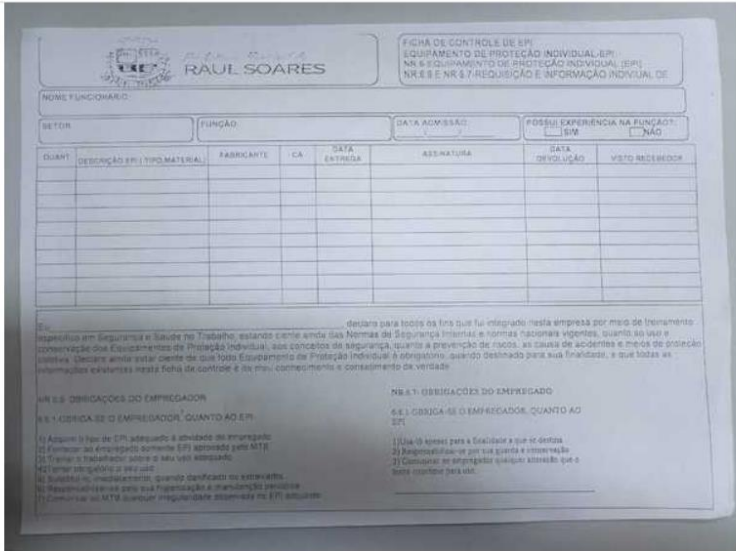
Bota de PVC cano longo e luva.

Quais EPI's são oferecidos? (Art 18, Resolução 033/2020)

Bota de PVC cano longo e luva.

Existe Controle de EPI's? (NR 6)

Sim



**FICHA DE CONTROLE DE EPI**  
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)  
NR 6 E NR 7, REQUISICÃO E INFORMAÇÃO INDIVIDUAL DE

NOME FUNCIONÁRIO: RAUL SOARES

SECTOR: FUNÇÃO: DATA ADMISSÃO: POSSUI EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO:  SIM  NÃO

QUANT.	DESCRIÇÃO EPI	TIPO MATERIAL	FABRICANTE	CA	DATA ENTRADA	ASSINATURA	DATA DESENVOLUÇÃO	VISTO RECEBER

Eu, \_\_\_\_\_ declaro para todos os fins que fui integrado nesta empresa por meio de treinamento específico em Segurança e Saúde no Trabalho, estando ciente ainda das Normas de Segurança Internas e normas nacionais vigentes, quanto ao uso e conservação dos Equipamentos de Proteção Individual, aos conceitos de segurança, quanto à prevenção de riscos, as causas de acidentes e meios de proteção coletiva. Declaro ainda estar ciente de que todo Equipamento de Proteção Individual à Adoção, quando destinado para sua finalidade, e que todas as informações existentes nesta ficha de controle é de meu conhecimento e conhecimento de verdade.

NR 6 - OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR  
6.1. OBRIGAR-SE O EMPREGADOR, QUANTO AO EPI:  
1) Adquirir o tipo de EPI adequado à atividade do empregado;  
2) Fornecer ao empregado somente EPI aprovados pelo MTE;  
3) Treinar o trabalhador sobre o seu uso adequado;  
4) Orientar o trabalho de seu uso;  
5) Substituir, imediatamente, quando danificado ou deteriorado;  
6) Reparações feitas pelo seu fabricante e manutenção periódica;  
7) Controlar os NTE através reguladora competente no EPI, adotando:

NB.1 - OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO  
6.1. OBRIGAR-SE O EMPREGADOR, QUANTO AO EPI:  
1) Usar o EPI para a finalidade a que se destina;  
2) Responsabilizar-se por sua guarda e conservação;  
3) Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne incapaz para uso.

Bota de PVC cano longo e luva.



Existe registro dos acidentes de trabalho? (INFORMAÇÃO)

Sim

## 5 ATENDIMENTO E INTERRUPTÕES DOS SERVIÇOS

### RSU - Atendimento e Interrupção dos Serviços

Diagnóstico de Resíduos Sólidos

Atendimento		
O prestador possui ponto de atendimento presencial? (Art 84, Resolução 033/2019)	Sim	Na prefeitura há atendimento ao público, contudo não é específico para o serviço de manejo de resíduos sólidos.
Identificação do ponto de atendimento	Prefeitura Municipal	
Coordenadas	20° 6'0.54"S, 42° 27'5.15"O	
Imagem do local de atendimento	 <p>Prefeitura Municipal</p>	
O prestador possui atendimento telefônico? (Art 84, Resolução 033/2019)	Sim	
	 <p>Ouvidoria</p>	
O prestador possui atendimento eletrônico? (Art 84, Resolução 033/2019)	Sim	Através do site da prefeitura "https://www.raulsoares.mg.gov.br"
É possível fazer a solicitação de		

serviços, denúncias, reclamações, sugestões, elogios e pedidos de informação nos pontos de atendimento? (Art 84, Resolução 033/2019)	Sim	
O atendimento presencial ocorre em estrutura adequada, que proporcione conforto aos usuários durante o período de espera e atendimento? (Art 85, Resolução 033/2019)	Não	
No site há definição dos horários de atendimento? (Art 85, Resolução 033/2019)	Não	
Há cópia do regulamento de prestação dos serviços? (Art 86, Resolução 033/2019)	Não	
Há cópia da carta de serviço? (Art 86, Resolução 033/2019)	Não	
Há cópia do código de defesa do consumidor? (Art 86, Resolução 033/2019)	Não	
Há informação sobre o meio de contato com a ouvidoria do prestador? (Art 86, Resolução 033/2019)	Sim	
Há informação do meio de contato com a ouvidoria do ente regulador? (Art 86, Resolução 033/2019)	Não	
Está disponível o valor das taxas ou tarifas cobrados pelo prestador? (Art 86, Resolução 033/2019)	Não	
Há tabela de sações aplicáveis aos usuários? (Art 86, Resolução 033/2019)	Não	
Há informações acerca dos tipos de resíduos coletáveis? (Art 86, Resolução 033/2019)	Não	
São disponibilizados aos usuários padrões esperados no acondicionamento dos resíduos? (Art 34, Resolução 033/2020)	Não	
Há informações sobre acondicionamento de quais tipos de resíduos? (Art 16, V, Resolução 033/2020)	Não	
As informações sobre acondicionamento são divulgadas no site? (Art 16, V, Resolução 033/2020)	Não	
E em outros meios de comunicação? (Art 16, V, Resolução 033/2020)	Não	
As informações sobre a coleta são divulgadas para a população? (Art 16 e Art 35, Resolução 033/2020)	Sim	
Quais são os canais de divulgação de informação sobre a coleta junto aos usuários? (Art 35, Resolução 033/2020)	Site da prefeitura municipal	
Há Informações a respeito da entidade reguladora? (Art 86, Resolução 033/2019)	Não	
Há material informativo e educativo? (Art		

86, Resolução 033/2019)	Sim	
Há disponível forma para obtenção da segunda via de fatura? (Art 86, Resolução 033/2019)	Não	
No ponto de atendimento presencial e no sítio eletrônico, há informações acerca da metodologia de cobrança dos serviços? (Art 86, Resolução 033/2019)	Não	
O prestador possui registro e numeração, de todos os atendimentos feitos, em meio digital? (Art 87, Resolução 033/2019)	Não	
Informa o número de protocolo de atendimento ou da ordem de serviço? (Art 87, Resolução 033/2019)	Não	
O prestador mantém registro atualizado das reclamações e solicitações dos usuários, com anotações do objeto, data de solicitação, tempo de atendimento, do endereço do usuário e motivo do não atendimento (quando for o caso)? (Art 87, Resolução 033/2019)	Não	
Há o armazenamento dos registros de atendimento por no mínimo 5 anos? (Art 87, Resolução 033/2019)	Não	
O prestador comunica ao usuários as providências adotadas face as queixas ou reclamações, quando não for possível uma resposta imediata? (Art 88, Resolução 033/2019)	Não se aplica	
Qual o prazo máximo para a resposta de alguma solicitação? (Art 88, Resolução 033/2019)		
Não há prazo definido		
<b>Interrupção dos Serviços</b>		
O prestador possui plano de emergência e contingência? (Art 92, Resolução 033/2019)	Não	
Há meios alternativos de coleta a serem utilizados nos casos de interrupção do serviço? (Art 94, Resolução 033/2019)	Sim	
As interrupções são divulgadas ao público contendo, pelo menos, a área afetada, as atividades interrompidas, a data e tipo de ocorrência, os motivos da interrupção, as medidas mitigadoras adotadas, a previsão e o tempo para o reestabelecimento do serv...	Não	
O prestador faz a comunicação ao ente regulador das interrupções programadas ou não programadas das atividades? (Art 96, Resolução 033/2019)	Não	
Os usuários são informados sobre alterações, incidentes e interrupções dos serviços decorrentes de manutenção	Sim	





AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS  
SERVIÇOS DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE  
MINAS GERAIS E ADJACÊNCIAS

---

programada? (Art 16, Resolução 033/2020)		
Há registros das ocorrências de incidentes? (Art 20, Resolução 033/2020)	Não	
Quantos incidentes ocorreram no último ano? (Art 20, Resolução 033/2020)	Não há registro	

## 6 EDUCAÇÃO AMBIENTAL

### RSU - Educação Ambiental

Diagnóstico de Resíduos Sólidos

Educação Ambiental		
Há algum programa de educação ambiental que promova a não geração, redução, reutilização e a reciclagem de RS? (Art 16, VI, Resolução 033/2020)	Não	
Há programas/projetos de caráter educativo em colaboração com o setor empresarial e da sociedade civil organizada? (Art 81, Resolução 033/2019)	Não	
Há ações educativas voltadas ao consumidor? (Art 81, Resolução 033/2019)	Sim	Apenas eventos nas escolas
Há ações educativas voltadas para agentes envolvidos no sistema de coleta de resíduos sólidos? (Art 81, Resolução 033/2019)	Não	
Há capacitações dos gestores públicos? (Art 81, Resolução 033/2019)	Sim	
Há divulgação dos conceitos relacionados à coleta seletiva, logística reversa, consumo consciente e minimização da geração de resíduos sólidos? (Art 81, Resolução 033/2019)	Não	
Os programas de educação ambiental estão de acordo com os planos municipais ou regionais? (Art 82, Resolução 033/2019)	Não	

## 7 COLETA E ACOMPANHAMENTO DAS ROTAS DE RSU

### RSU - Coleta Geral

Diagnóstico de Resíduos Sólidos


Coleta Convencional		
Há Pontos de Entrega Voluntária (PEV) para o recebimentos de RS não contemplados pela coleta de rotina? (Art 16, Resolução 033/2020)	Não	
Há pessoas físicas e transportadores autorizados a destinar seus RS ao prestador? Quais? (Art 16, Resolução 033/2020)	Não	
RSCC podem ser destinados aos PEV? Qual volume? (Art 16, Resolução 033/2020)	Não se aplica	
Há definição a respeito dos Resíduos Volumosos? (Informação)		
Não		
Resíduos volumosos podem ser entregues aos PEVs? (Art 16, Resolução 033/2020)	Não	
Resíduos industriais podem ser destinados à coleta municipal? (Informação)	Não	Não há nenhuma definição a respeito do tema a nível municipal.
Há problema de acesso em alguma localidade? (Art 38, Resolução 033/2020)	Não	Não foi relatado nenhum problema de acesso, contudo são realizadas coletas nas áreas rurais, onde as estradas não possuem pavimentação, portanto no período chuvoso a coleta nessas áreas é mais complexa.
Há vias não atendidas pela coleta regular? (Art 37, Resolução 033/2020)	Não	Nos distritos fazem o recolhimento do RSU pelo menos 1 vez semana.
Qual a quantidade de veículos utilizados na coleta? (SNIS)		
2 caminhões caçamba para coleta e uma caminhão para recolhimento dos resíduos de poda.		
Os veículos utilizados na coleta são próprios ou terceirizados? (SNIS)		
Próprios		
Os veículos são utilizados exclusivamente para coleta? (SNIS)		
Sim		
Quais os tipos de veículos utilizados? (SNIS)		
Caçamba		
Os veículos permitem o derramamento de resíduos ou chorume em via pública? (Art 38, Resolução 033/2020)	Sim	
Há execução de coleta com elevação de contêineres por caminhão compactador (coleta containerizada), mesmo implantada em caráter de experiência? (SNIS)	Não	
Há procedimento definido para quando houver derramamento de resíduos em via	Não	

pública? (Art 42, Resolução 033/2020)		
Há local definido para o recolhimento do chorume dos veículos coletores? (Art 43, Resolução 033/2020)	Não	
Há tratamento para o chorume dos veículos? (Art 43, Resolução 033/2020)	Não	
O chorume dos veículos possui destinação final adequada? (Art 43, Resolução 033/2020)	Não	
Há coleta de resíduos de saúde pelo prestador? (Informação)	Não	
Os resíduos sólidos públicos (RPU) são recolhidos junto com os resíduos sólidos domiciliares (RDO)? (SNIS)	Sim	
Os resíduos sólidos domiciliares e públicos coletados são enviados para outro município? (SNIS)	Não	
Qual a distância média da coleta de RDO e RPU desde o centro de massa até o descarregamento? (SNIS)	Cerca de 10 km	
Qual a quantidade de RDO coletado? (Informação)	16 toneladas/dia	
Qual a quantidade de RPU coletado? (Informação)	Não informado	
<b>Coleta Seletiva</b>		
Existe coleta seletiva no município? (SNIS)	Não	Não há efetivamente coleta seletiva no município, contudo a Prefeitura Municipal elaborou um Plano com o objetivo de iniciar a coleta seletiva conjuntamente com a retomada das operações da UTC, que está na fase final de reforma.
Existem catadores organizados em Cooperativas ou Associações? (SNIS)	Não	
Há parcerias com associações de catadores? (Art 50, Resolução 033/2020)	Não	
Existem catadores de materiais recicláveis que trabalham dispersos na cidade? (SNIS)	Sim	
Há registro dos catadores de materiais recicláveis que trabalham dispersos na cidade? (SNIS)	Não	Não, são catadores que realizam trabalho informal, sem nenhum registro por parte da prefeitura municipal.
Há algum programa de logística reversa? (Art 16, Resolução 033/2020)	Não	

### 7.1.1 Rota – Sede

## RSU - Coleta Específica

Diagnóstico de Resíduos Sólidos

Coleta	
<b>Identificação (Informação)</b> Acompanhamento da coleta a tarde (Sede de Raul Soares)	
<b>Tipo de Coleta? (Informação)</b> Convencional	
<b>Frequência da Coleta ? (Informação)</b> Diária	
<b>Período da Coleta ? (Informação)</b> 12h as 21h - Coleta realizada por 5 coletores	
<b>Os pontos de acondicionamentos são adequados? (Art 34, Resolução 033/2020)</b>	<p>Não</p> <p>Não há padronização no acondicionamento.</p> <p>O acondicionamento em muitos casos não possui capacidade para conter o resíduos gerado, não permitem uma coleta rápida e a manipulação segura por parte do coletor.</p>
 <p>Acondicionamento de resíduos</p>	



Acondicionamento de resíduos



Acondicionamento de resíduos



Acondicionamento de resíduos



Acondicionamento de resíduos



Acondicionamento de resíduos



Acondicionamento de resíduos





Acondicionamento de resíduos



Acondicionamento de resíduos



Acondicionamento de resíduos



Acondicionamento de resíduos



Acondicionamento de resíduos



Acondicionamento de resíduos



Acondicionamento de resíduos

Apresentam aspecto repulsivo ou desagradável? (Art 34, Resolução 033/2020)	Não	
Permite a coleta rápida? (Art 34, Resolução 033/2020)	Não	
Permite a manipulação segura por parte da equipe de coleta? (Art 34, Resolução 033/2020)	Não	
Há disposição inadequada de resíduos? (Informação)	Sim	



Disposição inadequada de resíduos Av. Profª Elza de Almeida Bacelar



Disposição inadequada de resíduos Av. Profª Elza de Almeida Bacelar



Disposição inadequada de resíduos Av. Profª Elza de Almeida Bacelar



Disposição inadequada de resíduos Av. Profª Elza de Almeida Bacelar



Disposição inadequada de resíduos Rua Augusta Amélia Dutra



Disposição inadequada de resíduos Rua Agostinho Braga

## **8 VEÍCULOS E TRANSPORTE**

### **8.1 Caracterização dos Veículos**

Na visita de diagnóstico foram caracterizados os veículos utilizados para o manejo de resíduos sólidos no município, com o objetivo de verificar a adequação às condições mínimas esperadas para a prestação do serviço. Conforme informado pelo prestador, a prefeitura municipal de Raul Soares possui 2 caminhões caçamba para a coleta dos resíduos sólidos, sendo 1 para coleta na sede do município e 1 para coleta nos distritos. Foi verificado apenas o veículo que realiza a coleta dos resíduos sólidos urbanos na sede do município, visto que o outro veículo estava nos distritos.



### 8.1.1 Caminhão OQW7B48

## RSU - Veículo Específico

Diagnóstico de Resíduos Sólidos

Veículo Específico	
<b>Identificação (Informação)</b> OQM7B48	
<b>Tipo (Informação)</b> Caçamba	
<b>Utilizado exclusivamente para os serviços de manejo de Resíduos Sólidos e limpeza pública? Se não, especificar qual outra atividade. (Informação)</b> Sim	
<b>Quilometragem rodada? (Informação)</b> 110186,6 km	
<b>Possui identificação do prestador, com logomarca, telefone de contato do prestador, nome do município e telefone do serviço de atendimento ao usuário? (Art 38, Resolução 033/2020)</b> Não	
 <p>Caminhão Coletor</p>	
<b>O veículo permite vazamento ou derramamento do resíduo? (ABNT NBR 13221:2017)</b>	Sim
<b>Os veículos permitem o derramamento de resíduos ou chorume em via pública? (Art 38, Resolução 033/2020)</b>	Sim
<b>O veículo proporciona proteção contra intempéries? (ABNT NBR 13221:2017)</b>	Não



Caminhão Coletor

Possuem tacógrafos? (Art 38, Resolução 033/2020)

Sim



Possuem sistema de iluminação e sinalização? (Art 38, Resolução 033/2020)

Não

Sensor sonoro de ré? (Art 38, Resolução 033/2020)

Não

Observações não identificadas anteriormente? (Informação)

Sim

O veículo não oferece proteção aos coletores, um servidores fica na caçamba do veículo durante todo o percurso.



Transporte dos coletores no caminhão



Transporte dos coletores no caminhão

## 9 CONTRATOS

A equipe de regulação da ARIS ZM solicitou os contratos firmados a respeito do manejo de resíduos sólidos. O setor responsável, por sua vez, informou que possui um contrato de rateio com o Consorcio Intermunicipal Multissetorial Vale Do Piranga - CIMVALPI. Desse modo, na tabela a seguir estão caracterizado o contrato de rateio, informado pela prefeitura municipal.



### 9.1 Convênio CIMVALPI

<b>Identificação</b>	<b>Contrato de Rateio</b>
<b>As partes</b>	Município de Raul Soares Consorcio Intermunicipal Multissetorial Vale Do Piranga - CIMVALPI
<b>Vigência</b>	-
<b>Objeto</b>	Valor referente despesas com repasse ao consorcio intermunicipal multissetorial vale do piranga (CIMVALPI), conforme contrato de rateio nº 29/2022, referente aos custos administrativos.
<b>Valores</b>	R\$ 19.718,88
<b>Observações</b>	

## 10 ÁREA DE TRANSBORDO

### RSU - Transbordo

Diagnóstico de Resíduos Sólidos

Transbordo	
<b>Identificação da área</b>	Área de transbordo
<b>Coordenadas</b>	-20.0348172, -42.4332749 (-20.0348172; -42.4332749)
<b>Imagem da área</b>	 <p>Local da construção da área de transbordo</p>
<b>Imagem da área</b>	

Local da construção da área de transbordo

Imagem da área



Local da construção da área de transbordo

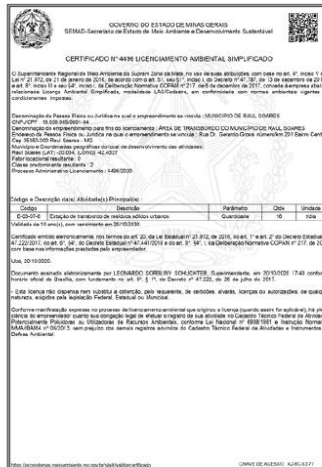
Imagem da área



Local da construção da área de transbordo

Esta devidamente licenciada? (Art 45,  
Resolução 033/2020)

Sim




Licenciamento ambiental

O contêiner possui capacidade adequada? (Art 45, Resolução 033/2020)	Não se aplica	
Há veículos adequados para o transporte dos resíduos após o transbordo? (Art 45, Resolução 033/2020)	Não se aplica	
Há transbordamento de resíduos? (Art 45, Resolução 033/2020)	Não se aplica	
Há cobertura da carga?*** (Art 46, Resolução 033/2020)	Não se aplica	
A unidade de transbordo está cercada? *** (Art 47, Resolução 033/2020)	Sim	
Intempéries climáticas podem prejudicar a operação? (Art 47, Resolução 033/2020)	Sim	
Possui sinalização de segurança e identificação dos resíduos? (Art 47, Resolução 033/2020)	Não se aplica	
Proteção contra o vento? (Art 47, Resolução 033/2020)	Não se aplica	
Base impermeabilizadas?*** (Art 47, Resolução 033/2020)	Não se aplica	
Equipamentos de segurança? (Art 47, Resolução 033/2020)	Não se aplica	
Registro das movimentações dos resíduos?*** (Art 47, Resolução 033/2020)	Não se aplica	
Observações	Sim	A área de transbordo está em construção. A área de transbordo será ao lado da UTC.

## 11 TRATAMENTO/TRIAGEM/COMPOSTAGEM

### RSU - Tratamento/UTC

Diagnóstico de Resíduos Sólidos

Triagem	
<b>Possui Unidade de Triagem? (Art 56, Resolução 033/2020)</b>	
Sim	
<b>Identificação da unidade</b>	
Unidade de Triagem e Compostagem de Raul Soares	
<b>Coordenadas</b>	
20° 2'2.68"S, 42° 25'58.15"O	
<b>Imagem da unidade</b>	
 <p>Gerado no Produttivo 10/08/2022 10:49:25</p> <p>Unidade de Triagem e Compostagem de Raul Soares</p>	
<b>A área de recepção de RS possui piso impermeabilizado? (Art 56, Resolução 033/2020)</b>	Sim





Área de descarga



Área de descarga



Área de descarga



Área de descarga

Possui sistema drenagem de águas pluviais? (Art 56, Resolução 033/2020)	Não	
Sistema de drenagem de efluentes? (Art 56, Resolução 033/2020)	Sim	



Canaleta



Fossa séptica em construção



Fossa séptica em construção

A altura da unidade está adequada aos veículos e caminhões? (Art 56, Resolução 033/2020)	Sim	
A via de acesso está pavimentada? (Art 56, Resolução 033/2020)	Não	
Possui pátio de manobra? (Art 56, Resolução 033/2020)	Sim	
O funil de descarga permite o escoamento dos resíduos? (Art 56, Resolução 033/2020)	Sim	
A mesa de bancada possui altura adequada? ~90 cm (Art 56, Resolução 033/2020)	Sim	



Bancada de triagem



Fossa séptica em construção

**Qual a capacidade de processamento da UTC? (Art 56, Resolução 033/2020)**

16 Toneladas/dia

**Os recipientes são do tipo tambor metálicos ou bombona plástica? (Art 56, Resolução 033/2020)**

Sim

Bombonas metálicas e plásticas



Bombonas metálicas e plásticas

**O material triado é prensado? (Art 56, Resolução 033/2020)**

Não se aplica

A UTC ainda não está em funcionamento.

**Há balanças para o controle dos quantitativos dos resíduos? (Art 56, Resolução 033/2020)**

Não

Destaca-se que a UTC ainda não está em funcionamento. De acordo com a gestão municipal, há um recurso da Funasa para compra de equipamentos.

**Há escritório na UTC? (Art 56, Resolução 033/2020)**

Sim



Prédio administrativo

Há copa/cozinha? (Art 56, Resolução 033/2020)

Sim



Copa

Há vestiário? (Art 56, Resolução 033/2020)

Sim



Sanitários



Sanitários



Sanitários



Armários

Compostagem

A unidade possui pátio de compostagem? (Art 56, Resolução 033/2020)

Sim

Destaca-se que o pátio de compostagem possui diversas trincas.





Pátio para compostagem



Pátio para compostagem

O pátio possui piso impermeabilizado?  
(Art 56, Resolução 033/2020)

Não

O pátio possui canaletas de drenagem  
pluvial? (Art 56, Resolução 033/2020)

Sim



Canaletas

O pátio permite a incidência solar na área? (Art 56, Resolução 033/2020)

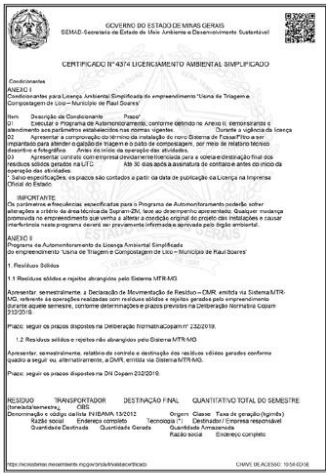

Sim

Está devidamente licenciada? (Art 16 e Art 56, Resolução 033/2020)

Sim



Licença Ambiental

	 <p align="center">Licença Ambiental</p>
	 <p align="center">Licença Ambiental</p>
<p><b>Observações não identificadas anteriormente ?</b></p>	<p align="center">Sim</p> <p>A UTC está passando por um processo de reforma e deve retomar suas operações em breve.</p> <p>Em consulta ao portal da transparência, verificou-se que o Município de Raul Soares está com o convênio 839802/2016 vigente, o qual possui como objeto a aquisição de equipamentos e materiais para manutenção de UTC. O valor global do convênio é de R\$ 235.133,00 , sendo R\$ 230.522,55 de Repasse e R\$ 4.610,45 de Contrapartida.</p> <p>De acordo com o plano de aplicação detalhado, serão adquiridos com o recurso:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 Prensa enfardadeira vertical</li> <li>• 1 Triturador de vidros</li> <li>• 1 Balança eletrônica.</li> <li>• 1 Elevador para cargas</li> </ul> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 109 sacos de bag</li> <li>• 1 Plaina (Para Trator)</li> <li>• 1 Esteira de triagem</li> <li>• 1 Empilhadeira</li> </ul>

## 12 DESTINAÇÃO FINAL

### RSU - Destinação Final

Diagnóstico de Resíduos Sólidos

Informações Gerais		
Há destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos?	Não	
Há disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos?	Não	
Qual a destinação final dos resíduos sólidos? (Aterro sanitário particular, Aterro sanitário próprio, Aterro sanitário consorciado, Lixão, Valas de descarte - UTC, outros especificar) (Art 58, Resolução 033/2020)		
Aterro Controlado		
É utilizada balança para pesagem rotineira dos resíduos sólidos? (SNIS)	Não	
Há estimativa do volume de resíduos sólidos gerados no município?		
Sim		
Qual o volume ? (INFORMAÇÃO)		
16 toneladas/dia		
Qual o método utilizado para a definição do Volume? (INFORMAÇÃO)		
Estimativa com base na capacidade dos caminhões.		
Há áreas antigas de disposição de resíduos Sólidos? (Antigos lixões) (INFORMAÇÃO)	Não	Nenhuma área de conhecimento da atual gestão.
A quantidade de rejeito diminui progressivamente conforme PMSB ou PGIR? (Art 11, VII, Resolução 033/2020)	Não	
Há outra forma de destinação para resíduos diferenciados (Ex: RSCC, Volumosos, etc)? (INFORMAÇÃO)	Não	
Foram identificadas destinações inadequadas de RS por parte dos usuários? Ex: queima, lançamento em curso d'água (INFORMAÇÃO)	Sim	



Disposição inadequada



Disposição inadequada

**Existe notificação em relação a disposição final dos resíduos sólidos? (Ex: órgão ambiental, Polícia de Meio Ambiente, Ministério Público) (INFORMAÇÃO)**

Sim

O município recebeu dois auto de fiscalização em fevereiro de 2021. O nº 205879/2021 - O qual dava o prazo de 20 dias para o município realizar o monitoramento da água subterrânea na área do lixão e 90 dias para elaboração do plano de reabilitação de área degradada. O nº 269774/2021 - por deixar de atender ou descumprir determinação do agente credenciado.

Área de destinação

Identificação da área



Aterro controlado de Raul Soares

**Identificação da área**



Aterro controlado de Raul Soares

**Identificação da área**



Aterro controlado de Raul Soares

**Coordenadas**

20° 1'41.98"S, 42° 26'9.85"O

Imagem da área



Imagem da área



Imagem da área



Imagem da área



Imagem da área





Imagem da área



Imagem da área



Imagem da área



Imagem da área



Há identificação da área? (INFORMAÇÃO) Sim



Identificação do aterro controlado

A propriedade é da prefeitura? (INFORMAÇÃO)	Não	De acordo com a gestão municipal o terreno é arrendado.
Há pagamento mensal pelo uso da propriedade? (INFORMAÇÃO)	Sim	
Existe responsável técnico? (INFORMAÇÃO)	Não	
Qual a frequência de cobertura? (INFORMAÇÃO)	2 a 3 vezes por semana	
É possível identificar a presença de catadores? (Art 62, Resolução 033/2020)	Não	
É possível identificar a criação de animais? (Art 62, Resolução 033/2020)	Não	



Área do aterro controlado



Área do aterro controlado



Área do aterro controlado



Área do aterro controlado



Área do aterro controlado

É possível identificar a fixação de residências temporárias? (Art 62, Resolução 033/2020)	Não	
É possível identificar a presença de animais e/ou insetos? (cachorros, urubus, moscas) ()	Sim	
Qual o período que foram destinados resíduos a essas áreas? (INFORMAÇÃO)	Aproximadamente 40 anos	
Qual o uso e ocupação no entorno das áreas de destinação? (INFORMAÇÃO)	Pastagem e plantação de milho	
Existe plano de Plano de Recuperação Ambiental, se necessário? (INFORMAÇÃO)	Não	

### 13 FIGIRS

O município de Raul Soares possui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, elaborado em 2014 e aprovado pela lei municipal nº 2275/2015, contudo, o município aprovou em dezembro de 2021 através da lei municipal nº2448/2021, o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos dos municípios associados ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga. Portanto, para acompanhamento de metas será utilizado o plano mais recente e de abrangência regional.

O Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos possui 6 programas voltados a gestão intermunicipal e 9 programas voltados a gestão municipal, conforme o Quadro abaixo:

**Quadro 1 – Programas do FIGIRS**

<b>Programas relacionados à gestão intermunicipal</b>	<b>Programas relacionados à gestão municipal</b>
Programa 1 – Instituição e garantia de qualidade no gerenciamento de resíduos sólidos	Programa 1 – Universalização e melhoria nos serviços de coleta e transporte de Resíduos Sólidos Domésticos
Programa 2 – Redução, reutilização, valorização dos resíduos e reciclagem	Programa 2 – Melhorias nos serviços de limpeza urbana
Programa 3 – Adequação do Tratamento e Disposição final dos resíduos sólidos urbanos	Programa 3 – Resíduos de Construção Civil e Resíduos Volumosos
Programa 4 – Garantia da Transparência, Controle e Participação Social	Programa 4 – Coleta seletiva, reciclagem e compostagem
Programa 5 – Fontes de Negócios, emprego e renda	Programa 5 – Gerenciamento de resíduos sólidos em áreas rurais
Programa 6 – Educação Ambiental na Gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos	Programas 6 – Resíduos dos Serviços de Saúde
	Programa 7 – Logística Reversa e Acordos Setoriais

Programas relacionados à gestão intermunicipal	Programas relacionados à gestão municipal
	Programa 8 – Educação Ambiental e Mobilização Social na gestão e no gerenciamento dos Resíduos Sólidos
	Programa 9 – Sustentabilidade Financeira e Reestruturação tarifária

Dentro dos programas existem objetivos distintos e 188 metas, as quais foram priorizadas nos prazos imediato (até 1 ano), curto ( 2 – 4 anos), médio ( 5 – 10 anos) e longo (11 – 30 anos). Para execução das metas propostas existem diferentes atores, sendo eles:

- Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI;
- Secretárias municipais;
- Prefeituras municipais;
- Associações de Catadores;
- Geradores;
- Iniciativa Privada; e
- Empresas terceirizadas.

Para os anos de 2021 e 2022, foram propostas as metas no Quadro Abaixo:

**Quadro 2 – Metas dos Programas do PIGIRS para os anos de 2021 e 2022**

Programa	Meta	Responsável por executar	Prazo Máximo de execução
PI 1 - Instituição, Universalização e garantia de qualidade no gerenciamento de resíduos sólidos	1.1. Garantir a publicação dos decretos de criação dos Grupos de Trabalho e Acompanhamento (GTAs) da execução do PIGIRS	Secretarias Municipais	2021
PI 1 - Instituição, Universalização e garantia de qualidade no gerenciamento de resíduos sólidos	1.5. Realizar apresentação e defesa técnica do PIGIRS nas câmaras municipais de todos os integrantes do Consórcio, tendo em vista a garantia de aprovação do Plano.	Secretarias Municipais	2021
PI 1 - Instituição, Universalização e garantia de qualidade no gerenciamento de resíduos sólidos	2.1. Promover cursos de capacitação e atualização para os funcionários das secretarias municipais responsáveis pelo gerenciamento de resíduos sólidos*	CIMVALPI	2022



Programa	Meta	Responsável por executar	Prazo Máximo de execução
PI 1 - Instituição, Universalização e garantia de qualidade no gerenciamento de resíduos sólidos	2.5. Realizar cadastro anual dos dados de gerenciamento de RS municipais no Sistema Nacional de Informações sobre o saneamento (SNIS), independente do porte das Prefeituras.	Prefeituras Municipais	2022
PI 2 – Redução, reutilização, valorização e reciclagem	1.3. Instalar Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) de resíduos secos em todos os municípios que aderirem ao PIGIRS por meio de decreto indicando a composição do GTA	CIMVALPI e Secretarias Municipais	2021
PI 2 – Redução, reutilização, valorização e reciclagem	1.4. Realizar evento de lançamento dos programas e projetos do PIGIRS	CIMVALPI e Secretarias Municipais	2021
PI 3 – Adequação do Tratamento e Disposição final dos resíduos sólidos urbanos	1.9. Realizar treinamentos e capacitações para agentes da gestão de resíduos municipal e privada quanto as responsabilidades e o correto gerenciamento dos resíduos sólidos	Prefeituras municipais (ação emergencial do PIGIRS)	2021
PI 3 – Adequação do Tratamento e Disposição final dos resíduos sólidos urbanos	2.5. Exigir que os processos de tratamento e os locais de disposição final dos resíduos sólidos sejam licenciados pelo órgão ambiental competente	Prefeituras municipais	2021
PI 4 – Garantia da Transparência, Controle e Participação Social	1.1. Fortalecer (ou implementar) a atuação de órgãos colegiados de caráter consultivo, tais como o COMUSA e CODEMA, com reuniões de periodicidades definidas e com a participação de representantes da sociedade civil (participantes de sindicatos, associações, sejam comerciantes e outros) e de membros do GTA; do setor industrial e de serviços, da educação e membros de órgãos do governo).	Secretarias Municipais	2022
PI 4 – Garantia da Transparência, Controle e Participação Social	2.4. Criação de ouvidoria centralizada (intermunicipal) com canais de atendimento diversos (e-mail, telefone, cadastro em site, mídias sociais, etc.)	CIMVALPI	2021
PI6 – Educação Ambiental no gerenciamento de resíduos sólidos	1.1. Elaborar, com apoio de equipe técnica especializada (consultoria CIMVALPI) um Plano de Educação Ambiental aplicável ao manejo de resíduos sólidos dos municípios consorciados.	Secretarias Municipais	2022

Programa	Meta	Responsável por executar	Prazo Máximo de execução
PM2 – Melhorias nos serviços de limpeza urbana	3.2. Elaborar cadastro de pontos viciados de lançamento irregular de resíduos de poda e capina	Prefeituras municipais e empresas terceirizadas	2022
PM4 – Coleta seletiva, reciclagem e compostagem	1.1. Disponibilizar Postos de Entrega Voluntária distribuídos estrategicamente no território urbano para recebimento de resíduos secos (os recicláveis)	Secretarias municipais e CIMVALPI	2021

Observando o Quadro acima, verifica-se que das 13 metas previstas para 2021 e 2022, apenas 8 a execução é de responsabilidade das secretarias municipais e das prefeituras municipais, sendo a execução das demais responsabilidade parcial ou total do CIMVALPI.

Das ações que a execução compete as prefeituras e secretarias municipais, foram verificadas que apenas a ação relacionada à aprovação do PIGIRS foi realizada até o momento. Destaca-se que a aprovação do PIGIRS foi realizada em dezembro de 2021, inviabilizando o prazo de execução das ações previstas para o ano de 2021.

**Figura 1 – Lei municipal de Aprovação do PIGIRS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES  
CNPJ: 18.836.965/0001-84

LEI 2.448, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

APROVA O PLANO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Raul Soares por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS no âmbito de abrangência do território do Município de Raul Soares de forma associada para os Entes consorciados do CIMVALPI.

**Parágrafo Único.** O PIGIRS foi elaborado considerando os seguintes preceitos legais e princípios:

I. As disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº12.305, de 2 de agosto de 2010;

II. A necessidade de dispor sobre os objetivos, os instrumentos, as diretrizes e as metas a serem adotadas pelos Municípios, de acordo com os princípios normativos estabelecidos pela Constituição da República e pela Política Nacional de Resíduos Sólidos;

III. A adoção dos planos de gestão como principal instrumento da Política de Resíduos Sólidos, sendo sua aprovação de caráter obrigatório para todos os entes federais;

IV. A adoção de soluções consorciadas intermunicipais para a gestão dos resíduos sólidos dispensa a elaboração do plano municipal; e

V. Os ganhos de escala e eficiência com a adoção do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos/PIGIRS, bem como a prioridade conferida

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201 - CEP: 35350-000 - Raul Soares - MG - Telefax: (33) 3351-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES  
CNPJ: 18.836.965/0001-84

pela Lei Federal nº12.305/2010 no acesso aos recursos da União para os municípios que optarem por soluções consorciadas intermunicipais;

**Art. 2º.** Fica aprovado o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PIGIRS no âmbito do Município de Raul Soares de forma associada para os Entes consorciados do CIMVALPI na forma dos documentos anexos à esta Lei, denominado PIGIRS-CIMVALPI.

**Art.3º.** Fica autorizado o exercício da titularidade dos serviços de limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos por meio da gestão associada por intermédio do CIMVALPI, ficando o Poder Executivo autorizado a participar das ações conjuntas com os demais municípios que formalizarem lei de aprovação, e respectiva adesão, ao PIGIRS-CIMVALPI, necessárias à consecução dos objetivos e metas estabelecidos no plano.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar a outorga e/ou delegação da integralidade dos serviços públicos de limpeza urbana e gestão de resíduos sólidos urbanos.

**§1º.** A autorização contida no *caput* poderá englobar a execução de forma descentralizada, por delegação e/ou outorga, de forma isolada ou conjunta, de qualquer das atividades de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 11.445/2007, observadas as diretrizes do PIGIRS-CIMVALPI.

**§2º.** Na hipótese de descentralização dos serviços ou das atividades de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo poderá conceder à entidade delegatária ou ao concessionário o direito real de uso das áreas públicas afetadas segundo as diretrizes do PIGIRS-CIMVALPI, com cláusula obrigatória de reversão, observadas as normas urbanísticas do Município.

**Art. 5º.** O Poder Executivo deverá instituir as estruturas de governança necessárias à implementação do PIGIRS-CIMVALPI.

**Art. 6º.** O PIGIRS-CIMVALPI deverá ser revisito no prazo de 04 (quatro) anos a contar da data de sua aprovação.

**§1º.** Aprovada a revisão de que trata o *caput* deste artigo, o PIGIRS-CIMVALPI deverá ser revisito a cada período de 10 (dez) anos.

**§2º.** O Poder Executivo deverá publicar por meio de decreto as revisões do PIGIRS-CIMVALPI aprovadas de acordo com as regras de governança estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES  
CNPJ: 18.836.965/0001-84

**Art. 7º.** Integra a presente lei o PIGIRS-CIMVALPI na forma dos documentos anexos

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Raul Soares, 16 de dezembro de 2021

Américo de Almeida César  
Prefeito de Raul Soares

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

Rua Dr. Gerardo Grossi, 201 - CEP: 35350-000 - Raul Soares - MG - Telefax: (33) 3351-1255

---

## 14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A visita diagnóstica realizada pelo órgão de regulação do ARIS ZM permitiu realizar levantamentos sobre as condições de prestação de serviço, bem como verificar as necessidades de adequações do sistema de manejo de resíduos sólidos do município de Raul Soares. Dessa forma, em relação às condições técnicas-operacionais, as principais necessidades de adequações e investimentos, na visão da equipe de fiscalização do ARIS ZM são:

- **Instituição e efetivação da cobrança pelos serviços de manejo dos resíduos sólidos:** é essencial que o prestador-tenha sustentabilidade financeira para executar as diversas ações necessárias e para que seja cumprida a lei federal 11.445/2007 e a norma nº1/2021 da Agencia Nacional de águas e saneamento básico – ANA. De acordo com o art. 35, § 2º da Lei Nº 11.445/2007, com redação pela Lei Nº 14.026/2020, a não proposição de instrumento de cobrança pelo titular do serviço configura renúncia de receita e exigirá a comprovação de atendimento, pelo titular, do disposto no art. 14 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, sujeito à aplicação das penalidades previstas em Lei.
- **Destinação e/ou Disposição ambientalmente adequada:** os resíduos sólidos coletados no município são destinados ao aterro controlado, estando em desacordo com as normas vigentes a nível federal, estadual e municipal. É imprescindível que o município, de imediato, promova a destinação e/ou disposição dos resíduos de maneira ambientalmente adequada.
- **Encerramento e recuperação da área do aterro controlado:** o aterro controlado recebe a maior parte dos resíduos sólidos gerados no município. A unidade não possui sistema de controle adequado e não ocorre nenhum tipo de monitoramento ambiental. A área já foi objeto de autuação por parte de órgãos de controle e não há projeto de recuperação. É imprescindível que o município encerre as atividades, elabore e execute um programa de recuperação da área.
- **Implantação da coleta seletiva:** O município não possui nenhum programa de coleta seletiva implantado atualmente, todo resíduo coletado é enviado ao aterro controlado.

---

É importante que o prestador defina estratégias para a viabilização da reciclagem e reutilização dos resíduos.

- **Adequação do veículo coletor** - De acordo com a resolução de padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos dos municípios regulados pela ARIS ZM. Os veículos coletores de resíduos domiciliares devem não permitir derramamento do resíduo ou do chorume na via pública, apresentar altura de carregamento no máximo a 1,20m de altura em relação ao solo, dispor de local adequado para transporte dos trabalhadores, estar em perfeitas condições de manutenção e conservação e em concordância com as normas técnicas pertinentes, constar na lateral dos veículos uma identificação contendo nome e logomarca do prestador dos serviços, telefone para contato, número de identificação do veículo, tipo de resíduo transportado, identificação do município e os telefones do Serviço de Atendimento ao Usuário, sistema de iluminação e sinalização em consonância com as normas de trânsito e sensor traseiro ativado automaticamente quando acionada a marcha à ré, com emissão de sinais sonoros.

De forma geral, é de reconhecer os avanços obtidos pelo município de Raul Soares, como a reforma da Unidade de Triagem e Compostagem – UTC e construção da área de transbordo, contudo, há pontos importantes a serem trabalhados, como o encerramento do aterro controlado e a implantação da coleta seletiva, pontos que são cruciais no manejo de resíduos sólidos.

---

## 15 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Viçosa, 09 de Novembro de 2022



---

Thays Rodrigues da Costa  
Diretora Técnica/Operacional  
*Engenheira Ambiental e Sanitarista*  
CREA MG187452/D



---

Tatiane Batista Damasceno  
*Engenheira Ambiental e Sanitarista*  
CREA-MG: 187160/D